

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FAZER TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO:

- I. **Cópia autenticada** da certidão de casamento e da tradução para o português, posteriormente ao registro no RTD;
- II. **Cópia autenticada** da certidão de nascimento do cônjuge brasileiro, atualizada **no máximo há seis meses** para os fins do artigo 106, da Lei 6.015/73;
- III. prova de domicílio na Comarca; (**cópia autenticada** de conta de água, luz ou telefone – *data de vencimento atual* – em nome de um dos cônjuges)
- IV. **Cópia autenticada** do comprovante da volta de um ou de ambos os cônjuges ao Brasil;
- V. **Cópia autenticada** da cédula de identidade do cônjuge brasileiro;
- VI. Prova do regime de bens adotado se não constar da certidão;  

Quando não houver no assento de casamento a ser trasladado o regime de bens dos cônjuges, deverá ser apresentada para registro declaração do Consulado do país sobre qual regime foi o casamento efetivado; e,
- VII. Declaração referente à alteração do nome adotado após o casamento, quando não constar da certidão.
- VIII. Apresentar o requerimento preenchido, com firma reconhecida.